Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5d32dc5a-3bc1-48cd-8887-7b44249f4090

PROCESSO Nº 032/2023
CONTRATO Nº 032/2023
Dispensa nº 026/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL IRECÊ LTDA., CNPJ/MF: 26.833.427/0001-64, LOCALIZADA na Avenida Caraíbas, nº 245, Centro, Irecê-BA, Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é fornecimento dos materiais para montagem do brasão da Câmara Municipal de Lapão. Equipamentos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDAS
1	2	LETREIRO EM ACRILICO COM LED	2.00 X 2.21
2	2	LETREIRO EM ACRILICO COM LED	2.20 X 0.37
3	2	LETREIRO EM ACRILICO COM LED	2.20 X 0.40
4	2	LETREIRO EM ACRILICO COM LED	1.65 X 0.15
5	1	LETREIRO EM ACRILICO COM LED	0.90 X 0.35

O preço certo e ajustado é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
A ser pago da seguinte forma: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
De acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Lapão e emissão de nota fiscal do objeto contratado.
Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se no dia 14 de novembro de 2023 e encerrando no dia 14 de dezembro de 2023. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5d32dc5a-3bc1-48cd-8887-7b44249f4090

1001– Reequipamento da Câmara Municipal de Lapão.
4490-52 – Equipamento de material permanente.

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Oitava, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Oitava, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pelo Art. 24 § II da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5d32dc5a-3bc1-48cd-8887-7b44249f4090

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 14 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Lapão
Clíton da Silva Dourado
CNPJ 16.250.755/0001-84

Maria de Fátima D'Oliveira Lima
Gráfica e Comunicação Visual Irecê Ltda
CNPJ./MF: 26.833.427/0001-64

Testemunhas 1

Nome: Rízia Talia Campos de Souza
CPF: 083.629.255-31

Testemunhas 2

Nome: Paulo Augusto Alves Damaceno
Fiscal de Contratos

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5d32dc5a-3bc1-48cd-8887-7b44249f4090

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Praça Raulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA Nº 026/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Gráfica e comunicação visual Irecê Ltda., CNPJ nº: 26.833.427/0001-64, situada na Avenida Caraíbas, nº 55, Centro, Irecê-BA, O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2 letreiros em acrílico com Led 2,00 x 2,21, 2 letreiros em acrílico com Led 2,20 x 0,37, 2 letreiros em acrílico com Led 2,20 x 0,40, 2 letreiros em acrílico com Led 1,65 x 0,15, 1 letreiros em acrílico com Led 0,90 x 0,35, conforme descritos no Contrato nº 030/2023 e Dispensa nº 026/2023. Edeilton Marques de Oliveira – Presidente da CPL.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 032/2023
Dispensa nº. 026/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 14/11/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de nº 026/2023, em favor da empresa Gráfica e comunicação visual Irecê Ltda., CNPJ nº: 26.833.427/0001-64, situada na Avenida Caraíbas, nº 55, Centro, Irecê-BA, O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2 letreiros em acrílico com Led 2,00 x 2,21, 2 letreiros em acrílico com Led 2,20 x 0,37, 2 letreiros em acrílico com Led 2,20 x 0,40, 2 letreiros em acrílico com Led 1,65 x 0,15, 1 letreiros em acrílico com Led 0,90 x 0,35, conforme descritos no Contrato nº 032/2023 e Dispensa nº 026/2023. Clíton da Silva Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 026/2023. Contrato nº 032/2023 – Contratante: Câmara Municipal de Lapão. Contratado: Gráfica e comunicação visual Irecê Ltda., CNPJ nº: 26.833.427/0001-64, situada na Avenida Caraíbas, nº 55, Centro, Irecê-BA, O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2 letreiros em acrílico com Led 2,00 x 2,21, 2 letreiros em acrílico com Led 2,20 x 0,37, 2 letreiros em acrílico com Led 2,20 x 0,40, 2 letreiros em acrílico com Led 1,65 x 0,15, 1 letreiros em acrílico com Led 0,90 x 0,35, conforme descritos no Contrato nº 032/2023 e Dispensa nº 026/2023. Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência do contrato: 14/11/2023 à 14/12/2023. Lapão-BA, 14 de novembro de 2023. Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ef48762e-f0fd-406d-a036-7b02d517ab4f

Contrato nº 033/2023
Processo Administrativo nº 033/2023
Dispensa 027/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: F.B. DE MATOS ELETRO LAR, CNPJ nº 44.584.185/0001-02, End. Rua Lafaiete, n 248, Centro, Irecê - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de Aquisição de bens, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) ar-condicionado 18.000 /btu's para a sala de reunião dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.
CLÁUSULA TECEIRA: O prazo do contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se no dia 17/11/2023 e encerrando no dia 17/12/2023. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.
CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.
CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01110 – CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO / AÇÃO: 1001– Reequipamento da Câmara Municipal de Lapão. ELEMENTO: 4490-52 – Equipamentos e material permanente.
AÇÃO – 2002 – Gestão das Atividades da Câmara. ELEMENTO: 3390-39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ef48762e-f0fd-406d-a036-7b02d517ab4f

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 17 de novembro de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Cliton da Silva Dourado
Presidente
Contratante

44.584.185/0001-02
F B DE MATOS ELETRO LAR - ME
ELETRO LAR
Rua Lafaiete Coutinho, 248 - Centro
CEP 44.900-000 - Irecê-BA

Flaviani Barreto J. Matos
F.B. DE MATOS ELETRO-LAR
CNPJ 44.584.185/0001-02
Contratado

Testemunhas:
Testemunha 1:
RG: 01879659-19
CPF: 165.907.325-15

Testemunha 2:
Paulo Augusto Alves Damaceno
Fiscal de /contratos

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ef48762e-f0fd-406d-a036-7b02d517ab4f

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: F.B. DE MATOS ELETRO LAR, CNPJ nº 44.584.185/0001-02, End.: Rua Lafaiete Coutinho, nº 248, Centro, Irecê-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) ar-condicionado para a sala de reunião dos Vereadores da Camara Municipal de Vereadores de Lapão, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos no contrato 33/2023 e na dispensa nº 027/2023. Edeilton Marques de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 027/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 17/11/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 027/2023, em favor de F.B. DE MATOS ELETRO LAR, CNPJ nº 44.584.185/0001-02, End.: Rua Lafaiete Coutinho, nº 248, Centro, Irecê-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) ar-condicionado para a sala de reunião dos Vereadores da Camara Municipal de Vereadores de Lapão, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos no contrato 33/2023 e na dispensa nº 027/2023. Lapão-BA, 17 de novembro de 2023. Cliton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 033/2023

Contrato nº 033/2023. Dispensa nº 027/2023 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado : F.B. DE MATOS ELETRO LAR, CNPJ nº 44.584.185/0001-02, End.: Rua Lafaiete Coutinho, nº 248, Centro, Irecê-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) ar-condicionado para a sala de reunião dos Vereadores da Camara Municipal de Vereadores de Lapão, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos no contrato 33/2023 e na dispensa nº 027/2023. Valor global de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Data de Assinatura 17/11/2023 Vigência do contrato: 17/11/2023 a 17/12/2023. Lapão-BA, 23 de dezembro de 2021 – Cliton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:22:00
Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02563140-b781-4119-a2cc-e6baa2581966

CONTRATO Nº CPP-00201-2023

PREGÃO Nº 002/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO a **AQUISIÇÃO DE MÍVEIS E EQUIPAMENTOS** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.250.755/0001-84, com sede à Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito no CPF/MF nº 202. 640.465-87, residente e domiciliado nesta cidade de Lapão estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa **HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 50.858.452/0001-87, com sede na Rodovia BA 148, Km 180 nº 30, Rodovia, Irecê, Bahia, neste ato representada pelo Senhor Hossmann Barreto Soares, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.643.988-59 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 036.932.805-17, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, s/nº, Bairro Belo Horizonte, Lapão, Bahia, com o preço abaixo relacionado: doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato e a **AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS** conforme abaixo relacionado e nos termos do anexo I, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Especificação	Quant	Un	V. Unitário	Valor Total
Mesa de reunião	01	Un	5.800,00	5.800,00
Poltrona para auditório	84	Un	1.690,00	141.960,00
Poltrona presidente	11	Un	1.490,00	16.390,00
			Total Geral R$	164.150,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:22:00
Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02563140-b781-4119-a2cc-e6baa2581966

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O objeto descrito na clausula primeira deste contrato será entregue pela **CONTRATADA à CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO VALOR

5.1 - É dado ao presente contrato o valor fixo de R$ 164.150,00 (Cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais)

5.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 1.01.01 – Câmara Municipal de Lapão
Projeto Atividade: 1.31.0001.1.002 – REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculado de Impostos

5.3 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer ônus adicionais para administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após entrega do objeto mediante apresentação de Nota Fiscal.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:22:00
Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02563140-b781-4119-a2cc-e6baa2581966

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar a Secretária Administrativa da Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade que impeça a entrega dos móveis e equipamentos.

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega dos móveis e equipamentos.

i) Cumprir todas as especificações previstas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento do produto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:22:00
Acesse em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02563140-b781-4119-a2cc-e6baa2581966

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo o objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 –Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Lapão, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:22:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02563140-b781-4119-a2cc-e6baa2581966

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 –Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época do pagamento.

12.4 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital da presente licitação e seus anexos, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lapão (BA), 24 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO
CNPJ sob nº 16.250.755/0001-84
Clíton da Silva Dourado
Contratante

HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 50.858.452/0001-87
Hossmann Barreto Soares
Contratada

Testemunhas:

Nº. 01 Nº. 02

Nome Nome

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:22:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02563140-b781-4119-a2cc-e6baa2581966

EXTRATO DE Termo de CONTRATO Nº CPP-00201-2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO CONTRATADO: HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 50.858.452/0001-87 MODALIDADE DA DESPESA: Pregão Presencial nº 002/2023 BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO-BA. VALOR TOTAL: R$ 164.150,00 (Cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

LAPÃO - BA, 24 de novembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente

Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:22:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02563140-b781-4119-a2cc-e6baa2581966

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023
HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 em 24 de novembro de 2023.** Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **Cliton da Silva Dourado - Presidente**

EXTRATO DE Termo de CONTRATO Nº CPP-00201-2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO CONTRATADO: HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 50.858.452/0001-87 MODALIDADE DA DESPESA: Pregão Presencial nº 002/2023 BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO-BA. VALOR TOTAL: R$ 164.150,00 (Cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais). LAPÃO - BA, 24 de novembro de 2023. Cliton da Silva Dourado – Presidente.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a1c0647-63a7-4eaf-942e-8078b573cc21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0036/2022

Dispensa 027/2022

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI. Objeto** Fica aditivado o prazo do presente contrato prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, com espeque no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 036/2022** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.** Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão e publicado em seu Diário Oficial para conhecimento geral.

Lapão/BA, 20 de novembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 20 de novembro de 2023.

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a1c0647-63a7-4eaf-942e-8078b573cc21

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a1c0647-63a7-4eaf-942e-8078b573cc21

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2022

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.250.755/0001-84, com sede à praça Bráulio Cardoso, 58, Lapão Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Clíton da Silva Dourado, brasileiro, vereador, residente nesta cidade e do outro lado a empresa **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 42.548.851/0001-13, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivado o prazo do presente contrato prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, com espeque no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, I, alínea "a" e 57, II da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 036/2022** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Lapão/BA, 20 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI
CNPJ 42.548.851/0001-13

TESTEMUNHAS:
1. Fázia Tolia Campos de Souza
2. _____

ento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a1c0647-63a7-4eaf-942e-8078b573cc21

TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0036/2022

Dispensa 027/2022

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI. Objeto** Fica aditivado o prazo do presente contrato prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, com espeque no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 036/2022** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.** Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão e publicado em seu Diário Oficial para conhecimento geral.

Lapão/BA, 20 de novembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 20 de novembro de 2023.

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.548.851/0001-13
Razão Social: LUCAS MENEZES VIANA MORAIES EIRELLI
Endereço: AV JAZON OLIVEIRA 21 CENTRO / CENTRO / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110502521120381939

Informação obtida em 20/11/2023 12:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a1c0647-63a7-4eaf-942e-8078b573cc21

Prefeitura Municipal de Lapão
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINISTRATIVO
CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a1c0647-63a7-4eaf-942e-8078b573cc21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000369/2023.E

Nome/Razão Social: **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA**
Nome Fantasia: **PROURB SOLAR**
Inscrição Municipal: **31708** CPF/CNPJ: **42.548.851/0001-13**
Endereço: **AVN JAZON OLIVEIRA, 21**
CENTRO LAPÃO - BA CEP: 44905-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **20/10/2023** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/12/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **16000089756700000090080600003692023102O9**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://lapao.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 20/11/2023 às 12:41:54

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a1c0647-63a7-4eaf-942e-8078b573cc21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.548.851/0001-13
Certidão nº: 65631012/2023
Expedição: 20/11/2023, às 12:41:03
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.548.851/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/11/2023 12:47

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236234186**

RAZÃO SOCIAL	
LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
184.850.914	**42.548.851/0001-13**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a1c0647-63a7-4eaf-942e-8078b573cc21

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a1c0647-63a7-4eaf-942e-8078b573cc21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA
CNPJ: 42.548.851/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:07 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2024.
Código de controle da certidão: **EC94.8B82.C31C.494E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 011/2023, tendo em vista acréscimo de contrato no equivalente a 14,85% (quatorze virgula oitenta e cinco por cento), o que corresponde à adição de **R$ 12.059,60 (doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** sobre o valor inicial do contrato nº 011/2023, passando o valor total atual de **R$ 81.228,00 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais)** para o valor total consolidado de **R$ 93.287,60 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, visando a aquisição de combustíveis para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão – Ba.

CONTRATADO: MEGGA POSTO LIDER LTDA EPP.

ORIGEM: CARTA CONVITE 001/2023.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44be89d1d6

Lapão/BA, 30 de novembro de 2023.

Senhora Presidente,

Considerando que fora firmado contrato de n° 025/2021 entre esta casa legislativa e a empresa Megga Posto Lider LTDA EPP, **CNPJ: 23.548.986/0001-34**, por ocasião da CARTA CONVITE Nº 001/2023, referente a aquisição de combustíveis para suprir a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão – Ba;

Considerando que o valor inicial do contrato era de de R$ 81.228,00 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais);

Considerando que uma parte dos montantes acima já foi consumido e não pago, não havendo saldo suficiente para atender as demandas desta Câmara Municipal no mês de dezembro de 2023;

Considerando que o valor global inicial foi de R$ 81.228,00 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais) e que ainda não houve termo aditivo no presente contrato;

Considerando que a contratantes se reserva no direito de promover um acréscimo no fornecimento dos produtos contratados de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Considerando a necessidade desta Casa Legislativa de consumo de combustível acima do licitado;

Considerando o consumo do combustível licitado em quase sua totalidade;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades desta Câmara de Vereadores;

Solicitamos que seja promovido o acréscimo na quantidade do combustível, tipo gasolina, em 2.100,00 litros, no valor de **R$ 11.382,00 (onze mil, trezentos e oitenta e dois reais)** e acréscimo na quantidade do combustível, tipo álcool anidro, em 150 litros, no valor de **R$ 677,60 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), no valor total de R$ 12.059,60 (doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos), o que corresponde a 14.85 % (quatorze virgula oitenta e cinco) do valor inicial do contrato acima mencionado;** nos termos do processo de adição.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências necessárias, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Cliton da Silva Dourado
NESTA

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO 011/2023 - CARTA CONVITE Nº 001/2023 CONTRATO Nº 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº 001-2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA MEGGA POSTO LIDER LTDA EPP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa **MEGGA POSTO LIDER LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 23.548.986/0001-34. **Objeto** Promover o acréscimo na quantidade do combustível, tipo gasolina, em 2.100,00 litros, no valor de **R$ 11.382,00 (onze mil, trezentos e oitenta e dois reais)** e acréscimo na quantidade do combustível, tipo álcool anidro, em 150 litros, no valor de **R$ 677,60**, tendo em vista acréscimo de contrato no equivalente a 14,85% (quatorze virgula oitenta e cinco por cento), o que corresponde à adição de **R$ 12.059,60 (doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos),** com espeque no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão e publicado em seu Diário Oficial para conhecimento geral.

Lapão/BA, 30 de novembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 30 de novembro de 2023.

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação firmada pelo diretor geral da casa legislativa, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica desta para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Lapão/BA, 30 de novembro de 2023.

Cliton da Silva Dourado
Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44be69d1d6

PARECER JURÍDICO

MATÉRIA: Aditamento Contratual de adição.

RELATÓRIO:

Versa o presente parecer sobre solicitação de acréscimo no valor do contrato no 011/2023 no importe de R$ 12.059,60 (doze mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), o que corresponde a adição de 14,85% (quatorze vírgula oitenta e cinco por cento) sobre seu valor atual, passando o valor total atual de R$ 81.228,00 (oitenta e um mil duzentos e vinte e oito reais) para o valor total consolidado de R$ 93.287,60 (noventa e três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) nos termos do processo de adição de preço da licitação Carta Convite nº. 001/2023, visando fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão – Ba;

É o relatório.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de diversos itens de supermercado, conforme especificado em relação própria, no valor de R$ 12.059,60 (doze mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a fim de se manter a continuidade das atividades desta Casa Legislativa, considerando que não há mais saldo contratual para execução do mesmo até o final do ano corrente.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual atual é acrescido em 14,85% (quatorze vírgula oitenta e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei no. 8.666/93, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu §1o, prevê a possibilidade da Administração Publica realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:
>
> (...)

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> (...)
>
> § 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, verifica-se que o presente Termo Aditivo compreende 14,85% (quatorze vírgula oitenta e cinco por cento) do valor atual do contrato, mas inferior ao permitido de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial pactuado, portanto, dentro do limite previsto nos dispositivos legais supramencionados.

Desta forma, será acrescido os itens informados, correspondentes ao valor de R$ 12.059,60 (doze mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), em estrita observância aos percentuais trazidos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 8.666/93).

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, senão vejamos:

> É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)." Acordão no 625/2007, Plenário, Rel. Benjamin Zymler.

Assim, consideramos que a efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação pátria.

Em face de todo o exposto, opinamos pela inexistência de impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivada a adição nos termos do aditamento, cuja minuta segue em anexo.

É o nosso parecer.

Lapão (BA), 30 de novembro de 2023.

André Henrique Leal de Oliveira
OAB/BA n° 38.425
Procurador Jurídico

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº/20****

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº xxxx/20xxx, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no xxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Srª. **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, Presidente, e de outro lado a Empresa. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, , inscrito no CNPJ nº ° xxxxxxxxxxxxxxxxx, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº XXXXX/XXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ACRÉSCIMO:
Constitui objeto deste Termo Aditivo a adição de **xx.xxx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** do valor do instrumento contratual n° xxxx/20xxx, passando o valor total do contrato de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para o valor total consolidado de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e na Clausula xxxxx do **contrato** nº xxxxxxxxx. **Carta Convite nº xxxxx/20xx.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

xxxxxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxxx de 20xx.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44be69d1d6

Lapão/BA, 30 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para que seja ratificado/homologado, se assim entender, o Processo relativo ao Termo Aditivo de acréscimo do contrato de nº 011/2023, que versa acréscimo no valor do referido contrato, de **R$ 12.059,60 (doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos),** com espeque no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, o que corresponde a adição de 14.85 % (quatorze virgula oitenta e cinco) do valor inicial do contrato acima mencionado) sobre o valor atual do contrato nº 011/2023, passando o valor total atual de R$ 81.228,00 (oitenta e um mil reais, duzentos e vinte e oito reais) para o valor total consolidado de **R$ 93.287,60 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

Tal processo de aditivo refere-se ao contrato estabelecido com a empresa Megga Posto Lider Ltda - EPP, CNPJ Nº **23.548.986/0001-34,** por ocasião do Carta Convite nº 001/2023, visando a aquisição de combustíveis para suprir a demanda da Câmara Municipal de Lapão – Ba.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pelo procurador jurídico desta casa, como consta nos autos, estando apto, portanto, para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edeilton Marques de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Exmo. Sr.
Clíton da Silva Dourado
NESTA

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023

Pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da modificação contratual, delibero pelo deferimento do termo de aditamento em firmado com a empresa Megga Posto Lider Ltda-EPP, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Lapão (BA), 30 de novembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO acima foi afixada no quadro de avisos desta casa para conhecimento geral.

Em, 30 de novembro de 2023.

Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO CARTA CONVITE Nº 001/2023

CONTRATO Nº 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA MEGGA POSTO LIDER LTDA - EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.250.755/0001-84, com sede à praça Bráulio Cardoso, 58, Lapão Bahia, neste ato representado por sua Presidente, o Sr. Cliton da Silva Dourado, brasileiro, vereador, residente nesta cidade e do outro lado a empresa MEGGA POSTO LIDER LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 23.548.986/0001-34, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ADIÇÃO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo a diante dos fatos, solicitamos que seja promovido o acréscimo do contrato de nº 011/2023, que versa acréscimo no valor do referido contrato, de **R$ 12.059,60 (doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos),** o que corresponde a adição de 14.85 % (quatorze virgula oitenta e cinco) sobre o valor atual do contrato nº 011/2023, passando o valor total atual de R$ 81.228,00 (oitenta e um mil reais, duzentos e vinte e oito reais) para o valor total consolidado de **R$ 93.287,60 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 011/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Lapão/BA, 30 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Cliton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

Megga Posto Lider Ltda-EPP.
CNPJ 23.548.986/0001-34

TESTEMUNHAS:
1. Rízia Célia Campos de Souza
2. _____

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
esse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Av. Braúlio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO 011/2023 - CARTA CONVITE Nº 001/2023 CONTRATO Nº 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº 001-2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA MEGGA POSTO LIDER LTDA EPP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa **MEGGA POSTO LIDER LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 23.548.986/0001-34. **Objeto** Promover o acréscimo na quantidade do combustível, tipo gasolina, em 2.100,00 litros, no valor de **R$ 11.382,00 (onze mil, trezentos e oitenta e dois reais)** e acréscimo na quantidade do combustível, tipo álcool anidro, em 150 litros, no valor de **R$ 677,60**, tendo em vista acréscimo de contrato no equivalente a 14,85% (quatorze virgula oitenta e cinco por cento), o que corresponde à adição de **R$ 12.059,60 (doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos),** com espeque no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão e publicado em seu Diário Oficial para conhecimento geral.

Lapão/BA, 30 de novembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.
Em, 30 de novembro de 2023.

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA POSTO LIDER LTDA
CNPJ: 23.548.986/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:32 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2023.
Código de controle da certidão: **0EEB.4D4F.308F.40FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.548.986/0001-34
Razão Social: MEGA POSTO LIDER LTDA EPP
Endereço: AV DARIO VILELA 200 / CENTRO / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112002455142019618

Informação obtida em 24/11/2023 09:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SETOR DE TRIBUTOS
AV. JUSTINIANO C DOURADO Nº 136 BLOCO B - CENTRO ADMINISTRATIVO
LAPÃO - BA - CEP 44905-000
FONE(S) (74) 3657-1010 CNPJ/MF 13.891.528/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000266/2023

Nome/Razão Social: **MEGA POSTO LIDER LTDA - EPP**

Nome Fantasia: **MEGA POSTO LIDER**

Código Contribuinte: **12670** CPF/CNPJ: **23.548.986/0001-34**

Endereço: **AVN DARIO VILELA, 200**
CENTRO LAPÃO - BA - CEP: 44905-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **08/11/2023** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **07/01/2024**

Código de controle da certidão: **8100086241**

EmissãODVALDO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/11/2023 0[illegible]

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236308027**

RAZÃO SOCIAL	
MEGA POSTO LIDER LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
128.361.900	**23.548.986/0001-34**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b026-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 03/01/2024 12:21:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d134b036-a09b-4474-ba7e-dd44bed9d1d6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA POSTO LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.548.986/0001-34
Certidão nº: 54250120/2023
Expedição: 05/10/2023, às 11:14:56
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA POSTO LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.548.986/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.